

LEI Nº 13.725 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 99 e o *caput* do art. 146, ambos da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 99 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 99 -

Parágrafo único - Na hipótese de licença para tratamento de saúde, findo o prazo de afastamento por atestado médico cujo período seja inferior a 10 (dez) dias, se, dentro de um período de 60 (sessenta) dias, o servidor voltar a se afastar e a soma dos atestados ultrapassar 10 (dez) dias, ainda que não relacionados à mesma Classificação Internacional de Doenças - CID, terá direito ao benefício previdenciário a partir do décimo primeiro dia de afastamento, mesmo que descontínuo, devendo ser submetido a perícia pela Junta Médica Oficial do Estado”. (NR)

Art. 2º - O *caput* do art. 146 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 - Para licença até 10 (dez) dias, a inspeção poderá ser feita por médico do Sistema Unificado de Saúde, do setor de assistência médica estadual e de outros estabelecimentos da preferência do servidor, a partir do décimo primeiro dia, através de perícia a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado”. (NR)

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei quanto aos aspectos atinentes à implementação da regionalização dos serviços da Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de junho de 2017.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster	Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Casa Civil João Leão	Secretário da Administração Manoel Vítório da Silva Filho
Secretário do Planejamento	Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa	Nildon Carlos Santos Pitombo
Secretário da Segurança Pública	Secretário da Educação em exercício
Fábio Vilas-Boas Pinto	Luiz Gonzaga Alves de Souza
Secretário da Saúde	Secretário de Desenvolvimento Econômico em exercício
Carlos Martins Marques de Santana	Antônio Jorge Portugal
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Secretário de Cultura
José Geraldo dos Reis Santos	João Vitor de Castro Lino Bonfim
Secretário do Meio Ambiente	Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Cássio Ramos Peixoto	Maria Olívia Santana
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Fernando Dantas Torres	José Vivaldo Souza de Mendonça Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano	Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti	Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretário de Infraestrutura	Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos	Josias Gomes da Silva
Secretária de Promoção da Igualdade Racial Jerônimo Rodrigues Souza	Secretário de Relações Institucionais André Nascimento Curvello
Secretário de Desenvolvimento Rural José Alves Peixoto Júnior	Secretário de Comunicação Social Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Turismo	Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização